
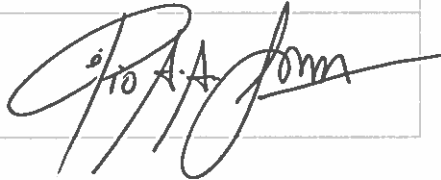


INSTITUTO POLITÉCNICO DA MAIA – IPMAIA
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E DESPORTO
REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR 'ESTÁGIO DE ESPECIALIZAÇÃO'
DA LICENCIATURA EM TREINO DESPORTIVO

Presidente do Conselho Técnico-Científico	Presidente do IPMAIA
Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em: 03-04-2020	Homologado em: 29-05-2020
Assinatura: 	Assinatura: 

Capítulo I – Objeto e Âmbito

Artigo 1º

Objeto

O Estágio de Especialização é uma unidade curricular (doravante denominada de UC) da Licenciatura em Treino Desportivo do Instituto Politécnico da Maia (doravante denominado de IPMAIA). Esta UC decorre no 3º ano do ciclo de estudos e perfaz 36 ECTS, correspondentes a um total de 900 horas.

Artigo 2º

Âmbito

O Regulamento da UC Estágio de Especialização do curso de 1º ciclo em Treino Desportivo do IPMAIA, aplica-se a todos/as os/as Estudantes inscritos na referida UC.

Capítulo II – Objetivos da UC de Estágio

Artigo 3º

Objetivos

A UC Estágio de Especialização pretende contribuir para a concretização dos objetivos gerais da Licenciatura, concorrendo para uma formação especializada, fundamentada em conhecimento científico e em contexto de prática profissional a partir dos seguintes objetivos específicos:

- 1- Demonstrar, através de experiências em contextos de prática, a capacidade de articular a formação teórica e a aplicação de métodos e técnicas de intervenção específica, desenvolvidas ao longo do Ciclo de Estudos;
- 2- Revelar competências que permitam agir fundamentadamente ao nível:
 - i) da resolução de problemas, face a novas situações em contextos alargados e multidisciplinares na área do Desporto;
 - ii) da apresentação de soluções ou emissão de pareceres considerando a informação disponível;
 - iii) da reflexão sobre as implicações éticas que resultem ou condicionem essas soluções e pareceres no âmbito da intervenção profissional e científica do Desporto.
- 3- Ser capaz de comunicar com especialistas e não especialistas, de uma forma clara, utilizando as metodologias abordadas no processo de formação específica da área profissional do Desporto;
- 4- Desenvolver competências que permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente autónomo;
- 5- Desenvolver trabalho, em contexto real de treino, sob supervisão, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais;
- 6- Criar hábitos de reflexão crítica sobre as situações reais de treino e/ou competição vividas com os praticantes desportivos, utilizando esta sua prática como meio e oportunidade de formação;
- 7- Proporcionar uma experiência prática de relacionamento com profissionais mais experientes.

Capítulo III – Local de Estágio

Artigo 4º

Condições de Aceitação

- 1- O Estágio realiza-se em instituições inseridas no contexto desportivo, de reconhecido mérito, mediante a aprovação do Regente da UC Estágio de Especialização, no contexto português ou internacional, tendo por base a celebração de um protocolo entre o IPMAIA e a entidade de acolhimento. Este protocolo implica a participação ativa de ambas as partes, sob supervisão de um docente do IPMAIA, nomeado pelo Regente da UC de Estágio e a orientação de um elemento da entidade de estágio.
- 2- O estudante terá que apresentar ao Regente da UC, conforme calendário definido para a UC Estágio de Especialização para o ano letivo em curso, nome, morada e contacto da instituição onde pretende realizar o Estágio em contexto real de trabalho, assim como a pessoa responsável da instituição (Orientador Cooperante de Estágio). A validação da proposta de trabalho e do contexto onde irá ser desenvolvido, é da responsabilidade do Regente da UC, coadjuvado pelos Supervisores nomeados para o ano letivo respetivo.
- 3- Para efeitos do número anterior, os estudantes ficam sujeitos às exigências específicas dessas instituições, para recrutamento de estudantes para Estágio em contexto real de trabalho.
- 4- Nada impede que a instituição acolhedora seja a atual entidade patronal do estudante, desde que os objetivos do Estágio em contexto real de trabalho possam ser alcançados e seja feita uma avaliação rigorosamente imparcial.
- 5- As suspensões da atividade prática no local de Estágio, para efeitos da realização de provas de avaliação ou outras atividades curriculares da licenciatura, regem-se pelo Regulamento de Avaliação do IPMAIA.
- 6- Caso o Estudante não se apresente ao Orientador Cooperante e ao Supervisor, até ao dia 30 de setembro, sem justificação formal, presume-se a sua desistência da UC de Estágio no ano letivo em curso.

Artigo 5º

Mudança de Local de Estágio

- 1- Depois de colocado, pode haver necessidade de, por razões de força maior, alterar a colocação do Estudante nas instituições de estágio. A apreciação do caráter de força maior é da responsabilidade conjunta do Regente da UC e do Supervisor.
- 2- Normalmente, não será autorizada qualquer mudança de Estágio em contexto real de trabalho, depois de decorrido o primeiro mês.

Capítulo IV – Inscrição em Estágio

Artigo 6º

Condições de inscrição

A inscrição na UC Estágio de Especialização, pressupõe o cumprimento pelos estudantes das condições previstas do Regulamento de Avaliação das UC dos Cursos de 1º Ciclo do IPMAIA, relativas à transição de ano, ou seja, terem o número mínimo de ECTS para estar inscritos no 3º ano do curso. Deve igualmente ser garantido o regime de precedências, de acordo com o Regulamento Específico da Licenciatura em Treino Desportivo.



Artigo 7º

Fases de Desenvolvimento do Estágio

O Estágio desenvolve-se em 3 fases principais:

1- Fase de projeto/plano individual de trabalho

O estudante estagiário deve entregar ao supervisor institucional (IPMAIA) um projeto de estágio, até ao dia 15 de outubro. O projeto de estágio deve incluir a avaliação do contexto, a definição dos objetivos, os conteúdos e as estratégias de intervenção profissional, o processo de avaliação e controlo e o projeto de investigação científica.

a) Introdução

Esta componente deve conter:

- Expetativas iniciais.

b) Avaliação do contexto

Esta componente deve conter:

- Caracterização dos recursos materiais, espaciais e do contexto;
- Caracterização geral dos praticantes.

c) Conteúdos e estratégias de intervenção profissional

Esta componente deve conter:

- Conteúdos, metodologias e o projeto de intervenção.

d) Processo de avaliação e controlo

Esta componente deve conter:

- Definição do sistema de avaliação que permita o cumprimento dos objetivos;
- Calendarização das avaliações intermédias, das reuniões e da avaliação final.

e) Investigação científica

Esta componente deve conter:

- Introdução e organização da revisão da literatura;
- Objetivos;
- Metodologia.

2- Fase de Intervenção

O Estagiário deverá:

- Realizar as devidas diligências de modo a implementar a atividade definida no Projeto de Estágio;
- Planear cada uma das atividades, considerando o plano global definido no Projeto de Estágio;
- Efetuar a sua intervenção na atividade definida;
- Recolher e organizar informação detalhada sobre o seu desempenho, elaborando um Dossiê de Estágio que documente cada atividade, incluindo uma reflexão sobre a intervenção realizada e a sua autoavaliação. Esta informação deve ser utilizada no aperfeiçoamento da sua forma de intervenção;
- Avaliar os praticantes e a sua intervenção pessoal, de modo a apreciar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, devendo utilizar os resultados das avaliações intermédias para a realização dos devidos ajustes.

3- Fase Final

- a) Nesta fase deve ser concluído um Relatório de Estágio, a entregar até ao final do 6º Semestre (2º semestre do 3º ano), de acordo com as datas definidas pelo Regulamento de Avaliação do IPMAIA, correspondentes às épocas normal, de recurso e especial;
- b) O relatório deve ser acompanhado de parecer expresso de aceitação do Supervisor de Estágio (Declaração de Conformidade). É obrigatória a entrega de 2 (dois) exemplares impressos e de 1 (uma) cópia digital do Relatório de Estágio no Gabinete Académico-Pedagógico do IPMAIA, nas datas estipuladas;
- c) O Relatório de Estágio está integrado no âmbito das atividades de formação e de avaliação, sendo por isso a sua apresentação obrigatória dentro dos prazos definidos; e
- d) As datas de entrega dos Relatórios de Estágio serão estipuladas anualmente pelo Conselho de Gestão do IPMAIA, após proposta do Conselho Pedagógico.

Capítulo VI – Estrutura de Gestão

Artigo 8º

Coordenação e Regência de Estágio

- 1- A coordenação dos processos de Estágio é assegurada pelo Regente da UC, coadjuvado pelos Supervisores.
- 2- O Estágio em contexto real de trabalho será acompanhado por um Supervisor (Docente da Licenciatura em Treino Desportivo do IPMAIA), por um Orientador Cooperante (colaborador da instituição onde o Estágio em contexto real de trabalho se realiza, de acordo com o protocolo estabelecido) e pelo Regente da UC.
- 3- O Regente da UC deverá propor ao Conselho de Gestão do IPMAIA a nomeação dos Supervisores de Estágio.
- 4- Cada Supervisor deve propor a nomeação de um Arguente para a avaliação final do Estudante, em concordância com o Regente da UC.

Artigo 9º

Supervisão do Estágio

- 1- Compete ao Supervisor do Estágio em contexto real de trabalho:
 - a) Dar a conhecer ao Estudante e ao Orientador Cooperante o presente Regulamento, bem como os parâmetros de avaliação;
 - b) Elaborar com o Estudante e o Orientador Cooperante um plano de trabalho;
 - c) Fornecer ao Orientador Cooperante e ao Estudante todas as informações requeridas que possam potenciar o trabalho de ambos;
 - d) Reunir periodicamente (periodicidade a ser estabelecida no início do Estágio) com os Estudantes sob sua supervisão, e debater com eles a progressão no Estágio, sugerindo desenvolvimentos ulteriores, removendo obstáculos ao sucesso de cada Estudante, e sugerindo inovações ou linhas de rumo alternativas;
 - e) Contactar periodicamente o Orientador Cooperante, no sentido de colmatar qualquer tipo de falha constante no número anterior;
 - f) Ouvir, analisar e apresentar ao Regente da UC as sugestões que lhe sejam propostas, tanto pelo Estudante como pelo Orientador Cooperante, referentes ao modelo de funcionamento e melhoria dos Estágios;
 - g) Integrar o Júri de avaliação final do Estudante, e apresentar uma avaliação dentro dos parâmetros previamente definidos; e
 - h) Propor ao Regente da UC um arguente que o acompanhará no júri da prova da defesa.

Artigo 10º

Orientação do Estágio

- 1- Salvo condições específicas constantes do protocolo de colaboração, o Orientador Cooperante é

indicado pela instituição onde se realiza o Estágio em contexto real de trabalho, estando condicionada a sua nomeação pela aceitação por parte do Regente da UC Estágio de Especialização.

2- Compete ao Orientador Cooperante do Estágio em contexto real de trabalho:

- a) Integrar o Estudante na instituição de acolhimento;
- b) Zelar pela integridade física, saúde e bem-estar do Estudante, durante a realização de todas as funções inerentes ao desenvolvimento do Estágio;
- c) Fornecer-lhe toda a informação possível, que seja necessária à boa execução do trabalho;
- d) Orientar o Estudante durante a sua intervenção na instituição.
- e) Proporcionar ao Estudante competências de carácter profissional, assim como a tomada de consciência perante as questões de ética e deontologia profissionais; e
- f) Apresentar uma avaliação dentro dos parâmetros previamente definidos.

Artigo 11º **Deveres do Estudante**

Compete ao Estudante:

- a) Conhecer e cumprir na íntegra o presente Regulamento de Estágio;
- b) Participar na planificação e apreciação regular do trabalho do seu Estágio, reunindo periodicamente com o Supervisor e com o Orientador Cooperante;
- c) Cumprir os Regulamentos internos vigentes na instituição de acolhimento;
- d) Ser assíduo, pontual e manter sigilo profissional; e
- e) Elaborar o Relatório de Estágio, e entregá-lo dentro dos prazos previamente definidos.

Capítulo VII – Avaliação

Artigo 12º **Avaliação**

1- A classificação final do Estágio será calculada através de uma média com as seguintes ponderações: 30% para a classificação do Orientador Cooperante, 40% para a classificação do Relatório, atribuída pelo Supervisor, e 30% para a classificação da Defesa Pública, atribuída conjuntamente pelo Supervisor e pelo Arguente.

2- O estudante tem, obrigatoriamente, que obter classificação positiva em todas as componentes de avaliação identificadas no ponto 1 para poder ter aprovação à unidade curricular.

3- Caso obtenha classificação negativa nos parâmetros de avaliação do Relatório e/ou da Defesa Pública, é permitido ao Estudante a reelaboração e entrega de nova versão do Relatório de Estágio e realização de nova Defesa Pública na época de avaliação seguinte. Nessa circunstância, o novo Relatório terá de ser entregue ao Supervisor do Estágio no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo do cumprimento das datas-limite estipuladas pelos órgãos competentes do IPMAIA para cada época de avaliação.

Artigo 13º


Normas da Defesa Pública do Relatório de Estágio

1- A defesa pública deverá ter a duração máxima de 60 minutos. O candidato tem até 20 minutos para apresentar o seu trabalho. Todos os membros do júri poderão colocar questões ao candidato, salvaguardando a equidade no tempo atribuído às questões e respostas.

2- A defesa pública realizar-se-á nos 30 dias seguintes à entrega do Relatório de Estágio.

3- Na avaliação do Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto e respetiva defesa, valorizar-se-ão os seguintes parâmetros:

- a) Apresentação do trabalho;
- b) Capacidade de síntese e de estruturação do trabalho;
- c) Originalidade e criatividade;
- d) Capacidade de exposição e argumentação;
- e) Conteúdo técnico-científico;

- 
- f) Precisão de conceitos e termos empregues;
 - g) Correção ortográfica e de sintaxe;
 - h) Descrição e pertinência das tarefas desempenhadas; e
 - i) Anexos e bibliografia utilizada, de acordo com as normas APA.

4- No final da apresentação e discussão do relatório, os elementos do júri deverão expressar individualmente a classificação que propõem para o estudante e quantificar a sua apreciação, lavrando a respetiva ata.

Capítulo VIII – Disposições Finais

Artigo 14º

Fraude

Qualquer fraude, tentativa de fraude ou qualquer outra conduta eticamente reprovável, nomeadamente plágio, acarreta a imediata reprovação do estudante à UC.

Artigo 15º

Incumprimento do Regulamento, Omissões ou Dúvidas

1- Qualquer situação de incumprimento das normas e princípios consignados no presente Regulamento, assim como qualquer omissão ou dúvida resultante da sua aplicação, será resolvida em primeira instância pelo Regente da UC.

2- Caso algum problema não seja passível de resolução pelo Regente da UC, cabe a sua análise e resolução ao Coordenador da Licenciatura em Treino Desportivo, ao Diretor de Escola ou, nos casos em que tal se justifique, ao Conselho de Gestão do IPMAIA.

Artigo 16º

Aprovação do Regulamento e Entrada em Vigor

1- O presente Regulamento de Estágio é aprovado pela Comissão Científico-Pedagógica da Licenciatura em Treino Desportivo e pelo Conselho Técnico-Científico do IPMAIA.

2- O presente Regulamento aplica-se a partir do ano letivo 2019/2020, entrando em vigor após ser homologado pelo Presidente do IPMAIA e publicitado no sistema de informação da instituição devidamente datado.

Artigo 17º

Revisão do Regulamento

Sempre que as circunstâncias o exijam, o Coordenador da Licenciatura em Treino Desportivo proporá, após parecer da respetiva Comissão Científico-Pedagógica e pronúncia do Diretor de Escola, a revisão do presente Regulamento ao Conselho Técnico-Científico do IPMAIA.